



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 0036/2022
PREGÃO Nº 0030/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de dedetização para atender diversas secretarias do Município.

CRENCIAMENTO:

Dia 23/05/2022 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/05/2022 às 09:20 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa física jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.8360001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 035/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2022**, do **tipo menor preço GLOBAL**, Contratação conforme descrito na cláusula 1.1 regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura,

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Municipal.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1- **Anexo I** – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
 - 2- **Anexo II**- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
 - 3- **Anexo III** -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
 - 4- **Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;
 - 5- **Anexo V** – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
 - 6- **Anexo VI** – Minuta Contratual;
 - 7- **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;
 - 8- **Anexo VIII** – Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
 - 09- **Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
 - 10- **Anexo X**- Modelo de Declaração de pleno atendimentos aos requisitos de habilitação.
- Apresentar junto ao credenciamento.**

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste certame Contratação de Empresa para prestação de serviços de dedetização para atender diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e no sitio- www.oratorios.mg.gog.br.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via email licitacao@oratorios.mg.gov.br ou pelo tel.(31) 3876-9101 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação licitantes/ empresas:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa do rosto deste edital, junto a Pregoeira apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de

4

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo X**).

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PROCESSO Nº 0035/2022 - PREGÃO Nº 030/2022
ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Habilitação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX)

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta** Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário e preço total;

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.1.4- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (**Anexo VIII**);

7.1.5- Declaração de concordância com os termos do edital (Anexo I), dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

7.1.6- Declaração da condição de tributação especial (Anexo IX), **dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,**

7.1.7-Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme (Anexo II), **dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,**

7.2 – Todas as condições previstas no Termo de Referência (Anexo III),deverão ser observadas.

7.3 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6- A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.2.2- A licitante vencedora compromete –se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste edital.

7.2.3- No preço final dos bens deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

7.2.4 No caso de omissão na proposta, considerar-se à que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7.2.5 – O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2-Pessoa Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.1.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

8.1.10 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

8.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT**,, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

8.1.13 - Apresentação de no mínimo, **01 (um) Atestado de Qualificação técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória os serviços compatíveis com o objeto no termo de referência;

8.1.14- Alvará de localização;

8.1.15- Alvará Sanitário;

8.1.16- Licença Ambiental

8.1.17- A certidão, que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão de pregão. exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

8.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para₈

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO GLOBAL**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**, conforme item 6.6.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada, via e-mail, fax ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato - **Anexo IX**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.4. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.5 . Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

12.6. - Cancelados os contratos, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.7. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

XIII – VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

O contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

15.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

15.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não

12



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

17.2 – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1- **Anexo I** – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

13



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- 18.1.2- Anexo II-** Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- 18.1.3- Anexo III** -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
- 18.1.4- Anexo IV** – Modelo de carta credenciamento;
- 18.1.5- Anexo V** – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 18.1.6- Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 18.1.7- Anexo VI-A** – Minuta Contratual;
- 18.1.8- Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;
- 18.1.9- Anexo VIII** – Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 18.1.10- Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de **ME ou EPP**;
- 18.1.11- Anexo X-** Modelo de Declaração de pleno atendimentos aos requisitos de habilitação
- 18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 18.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em¹⁴

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

18.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 02 de de maio de 2022.

Douglas Vinícios Apolinário
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO - I DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **030/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação:nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **030/2022**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022..

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O presente certame possui por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de Dedetização**, para atender as necessidades do Município.

1. Prazo de entrega: 05(cinco) dias contado da data de requisição/ordem de fornecimento, observando as regras do item 03 (abaixo).
2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - 2.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
 - b) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
 - a) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega e qualidade do objeto requisitado;
4. Deve ser observado todas as especificações de cada item. Produto que não atender as especificações será desclassificado o Item (julgamento por Item);
5. Deve ser observado todos os itens, não sendo aceito proposta itens não cotados ou que

18

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

não atendam ao edital ensejarão a desclassificação do respectivo Item;

6. Os valores indicados devem ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega conforme preâmbulo deste Anexo III;

7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério;

8 .Planilha de descrições e valores estimados;

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	1319	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e controle de insetos rasteiros NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BANHEIROS, BIBLIOTECA, GARAGEM, ESTOQUE E SECRETARIA. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	318,3333	636,67



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0002	1318	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL OLINTO MARTINS DA SILVA - BANHEIROS, 10 SALAS DE AULA, BIBLIOTECA, COZINHA, SECRETARIA, PÁTIO, QUADRA DE AREIA, SALA DOS PROFESSORES, ALMOXARIFADO, RAMPA E ÁREA EXTERNA. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	440,0000	880,00
0003	1317	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALÍPIO - ÁREA EXTERNA, 09 SALAS DE AULA, BANHEIROS, COZINHA, QUADRA, SECRETARIA, RAMPA, DIRETORIA, SALA DOS PROFESSORES, SALA DE VÍDEO, ALMOXARIFADO E PÁTIO. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	480,0000	960,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0004	1311	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NA FARMÁCIA - RECEPÇÃO, SALA FARMACÊUTICA, COZINHA, BANHEIRO, ESTOQUE. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	223,3333	446,67
------	------	---	----	--------	----------	--------



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0005	1310	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NA POLICLÍNICA - SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, SALA DE DENTISTA, PSF, SALA DE ENFERMAGEM, SALA DE FISIOTERAPIA, CONSULTÓRIO I, CONSULTÓRIO II, SALA DE PESAGEM, SALA DE TRIAGEM, SALA DE VACINA, CONSULTÓRIO III, DME, BANHEIROS, CORREDORES, SALA DE OBSERVAÇÃO, SALA DE GINECOLOGIA, SALA DE CURATIVOS, SALA DE DENTISTA II, SALA DA POLICLÍNICA, SALA CENTRAL, NUTRICIONISTA, SALA DO PSICÓLOGO, CME, SALA DA COORDENAÇÃO DA POLICLÍNICA, ALMOXARIFADO, LAVANDERIA, SALÃO, SALA DE RELÓGIO DE PONTO, ESCADAS, ALMOXARIFADO/LIMPEZA, ALMOXARIFADO/ELÉTRICO E 02 SALAS PSF.	SV	2,0000	485,0000	970,00
------	------	---	----	--------	----------	--------



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0006	1313	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - RECEPÇÃO, GARAGEM, BANHEIRO, CADASTRO ÚNICO, SECRETARIA, ASSISTENTE SOCIAL, COZINHA, ALMOXARIFADO E TERRAÇO. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	240,0000	480,00
0007	1309	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NA SECRETARIA DE SAÚDE - SALA DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPÇÃO, SALA TFD, BANHEIROS, SALA DO SECRETÁRIO, 03 SALAS ADMINISTRATIVAS, COZINHA, TERRAÇO E GARAGEM. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	305,0000	610,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0008	1316	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ADALGISA - 05 BANHEIROS, 08 SALAS DE AULA, PÁTIO I E II, COZINHA, DESPENSA, 02 TERRAÇOS, ÁREA EXTERNA, REFEITÓRIO II. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	446,6667	893,33
0009	1315	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NO CONSELHO TUTELAR. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	193,3333	386,67



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

0010	1314	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NO CRAS - RECEPÇÃO, SALA DE COORDENAÇÃO, DEPÓSITO, ALMOXARIFADO, BANHEIRO, 02 SALAS DE ATENDIMENTO, SALA DE OFICINA, COZINHA, SALÃO E CORREDOR. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	233,3333	466,67
0011	1312	Dedetização, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização congêneres e CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS - ARQUIVO, ÁREA DO TERRAÇO, SALA DE REUNIÃO, SALA DE LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, LAVANDERIA, COZINHA, GABINETE DO PREFEITO, RECEPÇÃO, BANHEIROS, SECRETARIA DE GABINETE, SALA DE ADMINISTRAÇÃO, TESOUREARIA, SALA DE ADMINISTRAÇÃO II, CONTABILIDADE E GARAGEM. Garantia de 06(seis) meses.	SV	2,0000	433,3333	866,67

Total: 7.596,68



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Valor Global: 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa seis reais e sessenta e oito).
Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

11. Os serviços serão prestados com intervalo de 06 (seis) meses,
12. A simples participação neste certame implica que:
13. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 13.1. O licitante vencedor compromete-se a entregar as mercadorias/produto que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.
- 13.2. O licitante concorda que a entrega das mercadorias/ produtos serão realizadas nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Oratórios.
- 13.3. Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma da proposta.
- 13.4. Dados Bancários: Banco:.....Agência.....Conta Nº.....



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **0030/2022** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

(assinatura)
Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Carimbo CNPJ:

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2022
Processo nº -----/2022
Pregão Presencial nº -----/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pelo contratado.
- 1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal. 29

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham

30



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer³¹

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101





MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , em __ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do Pregão **0030/2022**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

ITEM	QUANT	UNID/ DET.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
					R\$	R\$
TOTAL						R\$

R\$?? (??)

- a)** -Forma de entrega : , no prazo de 05(cinco) dias contado da data de requisição/ordem de fornecimento
- b)**- Validade da proposta: 60 dias.
- c)** - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- d)** - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- e)** - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.
- f)** - Declara, por fim que, o objeto hora citado, será entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Oratórios, desde que seja dentro do Município.

(local), _____ de _____ de 2022.

LICITANTE
Assinatura e identificação Representante Legal da Licitante

Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO)

A Empresa _____, com sede social à _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____ declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.

_____, de _____ de 2022

LICITANTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

**Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2022

LICITANTE
Representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

**Rua Tabajara, 297 - Centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000
E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br – Tel.: (31) 3876-9101**